

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7472/2026**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO FINAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área de EVENTOS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Carlos. Este edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Após o período de interposição de recursos e contrarrazões, os recursos recebidos foram encaminhados a Comissão de Avaliação e Seleção para seus respectivos julgamentos, conforme segue:

Recurso interposto por Marcela Borges de Alencar Sabetta: Prezada proponente, segue resposta ao recurso: A proposta foi desclassificada, de acordo com o regramento do edital e com a etapa de avaliação, que segue: "Proposta desclassificada conforme ANEXO IV (Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital): zerou critério G, pois enviou portfólio de grupo e não do proponente. Sobre o portfólio, segundo o ANEXO III: 2. Mini portfólio da pessoa física/organização em ANEXO (você deve anexar o portfólio com as comprovações da pessoa física ou jurídica. Em caso de pessoa jurídica, o portfólio deve comprovar as ações da empresa e não do seu representante legal)." Após análise do recurso apresentado, ratifica-se que a avaliação do projeto foi realizada em estrita observância aos critérios e parâmetros estabelecidos no edital, bem como às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Carlos. O procedimento avaliativo observou os princípios da legalidade, impessoalidade, objetividade e isonomia, assegurando tratamento uniforme aos projetos submetidos à análise. A nota atribuída decorre da aplicação dos critérios previstos no instrumento convocatório e dos elementos efetivamente apresentados na proposta. Da análise das razões recursais, não foram identificados elementos capazes de demonstrar erro material, irregularidade procedimental ou inadequação na aplicação dos critérios de avaliação que justifiquem a revisão da pontuação anteriormente atribuída. Diante do exposto, não havendo fundamento que sustente a alteração da avaliação realizada, manifesta-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se integralmente a nota e a decisão anteriormente proferidas. O recurso foi indeferido

Recurso interposto por Maria Luíza de Freitas Andrade Telles: Prezada proponente, segue a pontuação de cada critério e a respectivas justificativas: Critério A (10 pontos): O projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Critério B (10 pontos): As ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Carlos/SP. Critério C (10 pontos): O projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, porém não há detalhamento sobre os recursos acessíveis da divulgação. Critério D (8 pontos): A proposta indica linhas genéricas, sem detalhamento com vários itens juntos, o que impede a correta avaliação, como "Materiais de consumo e produção" e "Material gráfico". Valor para divulgação é insuficiente. Alguns linhas do cronograma estão com textos incompletos. Critério E (10 pontos): O projeto indica viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução. Critério F (5 pontos): Integrantes da ficha técnica informam experiência na área cultural, mas os das linhas "Assessoria de imprensa", "Gestão de mídias e design" e "Curadoria" não informam experiência nas funções indicadas no projeto. Critério G (8 pontos): Proponente informa trajetória artística e cultural compatível com o segmento da proposta, porém várias fotos estão sem legenda e data, prejudicando a avaliação. Todos os critérios foram avaliados de acordo com o regramento do edital e apresentam

equivalência com o que foi apresentado na etapa de avaliação. Após análise do recurso apresentado, ratifica-se que a avaliação do projeto foi realizada em estrita observância aos critérios e parâmetros estabelecidos no edital, bem como às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Carlos. O procedimento avaliativo observou os princípios da legalidade, impessoalidade, objetividade e isonomia, assegurando tratamento uniforme aos projetos submetidos à análise. A nota atribuída decorre da aplicação dos critérios previstos no instrumento convocatório e dos elementos efetivamente apresentados na proposta. Da análise das razões recursais, não foram identificados elementos capazes de demonstrar erro material, irregularidade procedimental ou inadequação na aplicação dos critérios de avaliação que justifiquem a revisão da pontuação anteriormente atribuída. Diante do exposto, não havendo fundamento que sustente a alteração da avaliação realizada, manifesta-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se integralmente a nota e a decisão anteriormente proferidas. O recurso foi **indeferido**

Recurso interposto por Joana Barbosa: Prezado proponente, segue a resposta ao recurso: A publicação da ata se referindo ao ANEXO X foi um erro de digitação. O ANEXO a que ela se refere é o IV, conforme o parecer enviado na etapa de avaliação. Segue: Proposta desclassificada conforme ANEXO IV (Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital): zerou critério G, pois enviou portfólio do evento e não do proponente. Sobre o portfólio, segundo o ANEXO III: 2. Mini portfólio da pessoa física/organização em ANEXO (você deve anexar o portfólio com as comprovações da pessoa física ou jurídica. Em caso de pessoa jurídica, o portfólio deve comprovar as ações da empresa e não do seu representante legal). Após análise do recurso apresentado, ratifica-se que a avaliação do projeto foi realizada em estrita observância aos critérios e parâmetros estabelecidos no edital, bem como às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Carlos. O procedimento avaliativo observou os princípios da legalidade, impessoalidade, objetividade e isonomia, assegurando tratamento uniforme aos projetos submetidos à análise. A nota atribuída decorre da aplicação dos critérios previstos no instrumento convocatório e dos elementos efetivamente apresentados na proposta. Da análise das razões recursais, não foram identificados elementos capazes de demonstrar erro material, irregularidade procedimental ou inadequação na aplicação dos critérios de avaliação que justifiquem a revisão da pontuação anteriormente atribuída. Diante do exposto, não havendo fundamento que sustente a alteração da avaliação realizada, manifesta-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se integralmente a nota e a decisão anteriormente proferidas. O recurso foi **indeferido**

Recurso interposto por Associação Dança e Imagem de São Carlos/Urze Companhia de Dança: Prezado proponente, segue a resposta ao recurso: O projeto foi desclassificado por conta de regramento do edital, que prevê, conforme avaliação da etapa de mérito: Proposta desclassificada conforme ANEXO IV (Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital): zerou critério G, pois enviou portfólio do evento e não do proponente. Sobre o portfólio, segundo o ANEXO III: 2. Mini portfólio da pessoa física/organização em ANEXO (você deve anexar o portfólio com as comprovações da pessoa física ou jurídica. Em caso de pessoa jurídica, o portfólio deve comprovar as ações da empresa e não do seu representante legal). Não é o caso de mérito do projeto ou não, mas sim do descumprimento de uma regra clara do edital: o envio do portfólio do proponente, o que não aconteceu. O recurso foi **indeferido**

Recurso interposto por Associação Instituto Cultural Janela Aberta: Prezado proponente, segue a pontuação e sua justificativa. A proposta zerou, pois não cumpriu um dos critérios obrigatórios, conforme parecer da etapa de mérito: Proposta desclassificada conforme o item 2.1: Neste edital, não serão aceitos projetos de produção e realização de eventos literários, uma vez que tal modalidade está contemplada no edital de Fomento à Literatura. Proponente cita em vários trechos tratar-se um evento literário: "Visando incentivar a integração entre escritores e apreciadores da literatura e das artes, foi criado este espaço para a leitura e declaração de textos literários, especialmente incentivando os novos escritores. O evento também abre espaço para outras linguagens, como literatura, música, artes cênicas e plásticas". A partir da apresentação e histórico do evento, não há como desvincular seu caráter relacionado à literatura. O recurso foi **indeferido**

Tendo todos os recursos indeferidos, mantem-se as tabelas classificatórias conforme publicado em Diário Oficial:

Categoria EVENTO CULTURAL				
Classificados Ampla Concorrência				
Nº Insc.	Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
22	Estúdio d'Obra Ateliê Artístico e Design Limitada	VIZINHAS ACONTECEM	69	1
20	escricao audiovisual ltda - me	3º Fazimento da Cena - Festival de Cinema de São Carlos	68	2
16	Teia Casa de Criação	2º Emaranhado Cultural	67	3
17	Associação Cultural Estação do Circo - ACEC	3º Festival Infantil de Artes de São Carlos SP	63,5	4

Categoria EVENTO CULTURAL				
Suplentes Ampla Concorrência				
Nº Insc.	Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
6	APONTE Produtora LTDA.	Vº Festival de Inverno da Economia Solidária	60	5
30	Maíra Miller Ferrari	Festival Raízes que Vem de Longe 2027	55	6
10	Maria Luíza de Freitas Andrade Telles	4º Imersivo de Dança Contemporânea e Improvisação	54	7
4	Rocambole Produções Audiovisuais LTDA	Mostra Quadro a Quadro - Escola Animada	53,5	8
5	Cia TPK Produções Artísticas Ltda	2º Festival de Teatro Infantil de São Carlos/SP – PALCO ABERTO: TEATRO PARA CRIANÇAS	52,5	9
7	Diego Lima - Educação Musical e Musicoterapia	Feira Cultural: As Canções das Nossas Vidas - Música, Memória e Envelhecimento	42,5	10
28	INSTITUTO CIDADÃO	FESTIVAL MANIFESTA	42,5	11
15	ASSOCIACAO DANCA E IMAGEM DE SAO CARLOS	Mostra Internacional de Videodança de São Carlos - MIVSC 2027	36	12

Categoria EVENTO CULTURAL			
Não Classificados Ampla Concorrência			
Nº Insc.	Proponente	Nome do Projeto	Critério(s) não atendido(s)
21	67.682.304 ANTONIO JULIO ZACARIAS NETO	Salve Jamaica	Não atingiu nota final igual ou superior a 35 pontos
19	Escola Garra de Água São Carlos	Feira Cultural A Arte do Kung-Fu	Não atingiu nota final igual ou superior a 35 pontos
31	42.302.797 LARISSA EDUARDA FIORAVANTE	Festival Rap na City	Não atingiu nota final igual ou superior a 35 pontos
3	Araceli Hackbarth	I Festival Suzuki de São Carlos	Projeto não atende às exigências da categoria selecionada
11	19.366.912 Marcela Borges de Alencar Sabetta	3a Mostra Circense	G
14	55.036.510 BRUNO RODRIGUES DE MORAES	Festival Boiler Rep 10 Anos	G
33	CAMILA VITAL PASCHOAL	Festival Latino-Americano de Música e Cultura	Projeto não atende às exigências da categoria selecionada
9	54.807.856 Leonardo Bogas Santos	O Grande Encontro do Samba !	Projeto não atende às exigências da categoria selecionada
23	CT SANCA CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - EPP	CT Sanca Hip Hop Fest	Projeto não atende às exigências da categoria selecionada
27	Daniel Costa Mercadante	Carlos Capslock	Projeto não atende às exigências da categoria selecionada

Categoria EVENTO CULTURAL				
Não Classificados Cotas Pessoas Negras				
Nº Insc.	Proponente	Nome do Projeto	Critério(s) não atendido(s)	
32	Universidade Federal de São Carlos	4º Afrosarau	Não atingiu nota final igual ou superior a 35 pontos	
12	52.783.536 JOANA BARBOSA	4º Rap na Estação	G	
29	63.467.315 TALITA PIRES BERRIBILLI - ME	HOJE É DIA DE BRECHÓ, BEBÊ!	Projeto não atende às exigências da categoria selecionada	
13	20.259.991 André Luis de Souza Pinto	Ser Tão Seresta	Projeto não atende às exigências da categoria selecionada	

Categoria EVENTO CULTURAL EM TERRITÓRIO DESCENTRALIZADO				
Classificados Ampla Concorrência				
Nº Insc.	Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
1	Antonio Carlos Fargoni Junior 40580068897	II Mostra do Cinema Instantâneo - Ancestralidade e Território	67	1

Categoria EVENTO CULTURAL EM TERRITÓRIO DESCENTRALIZADO				
Suplentes Ampla Concorrência				
Nº Insc.	Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
24	Estação do Circo Produções Artísticas LTDA. ME.	Circo nos 4 Cantos - 4ª Edição	51	2
34	Associação de Produtores Rurais Nova Santa Helena	Reforma Agrária Agroecológica: Território de Cultura Popular	46	3
8	61.668.599 REBEKA KIN DEL PILAR FERREIRA ALVES GAJ	Danças Virais	39	4

Categoria EVENTO CULTURAL EM TERRITÓRIO DESCENTRALIZADO				
Classificado Cotas Pessoas Negras				
Nº Insc.	Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Classificação
26	52.333.008 CAIE DONATTI STRUMIELLO	Festival Hip Hop Salva — Território São Carlos VIII: Resistência e Diversidade	35	1

Categoria EVENTO CULTURAL EM TERRITÓRIO DESCENTRALIZADO				
Não Classificado Cotas Pessoas Negras				
Nº Insc.	Proponente	Nome do Projeto	Critério(s) não atendido(s)	
18	Associação Instituto Cultural Janela Aberta	XXIII Sarau Cabaré Verde - Cultura Urbana - Janela Aberta 2026	Não atingiu nota final igual ou superior a 35 pontos	

Conforme previsto em edital, após a publicação desta Ata, inicia-se a fase de habilitação, em que o agente cultural responsável por projeto Classificado ou Suplente deverá encaminhar no prazo de 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, para o e-mail pnabsancaciclo2@gmail.com os documentos descritos no item 9 do edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão de Avaliação e Seleção e será publicada pelos meios e formas legais.

Documento assinado digitalmente



ADRIANA MARTINS DA SILVA

Data: 09/09/2026 14:14:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA MARTINS DA SILVA

Documento assinado digitalmente



FLAVIO CESAR NUNES DE ARAUJO

Data: 09/09/2026 13:54:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO

Documento assinado digitalmente



KARINE JANAINA SANTOS COSTA

Data: 09/09/2026 13:13:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE JANAÍNA SANTOS DA COSTA